

# CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA DIRETORIA DE ENSINO (DIREN) DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR (DEPES) DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE INFORMÁTICA (DEPIN) BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

#### NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### I - Disposições Preliminares

O Departamento Acadêmico de Informática (DEPIN) do Campus Maracanã do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ), no uso de suas atribuições, divulga as Normas de Funcionamento das Atividades Complementares, destinadas ao Bacharelado em Ciência da Computação.

**Art. 1º** Estas normas disciplinam o planejamento, a oferta, o funcionamento e o registro acadêmico das Atividades Complementares que compõem o currículo do curso de Bacharelado em Ciência da Computação do Departamento Acadêmico de Informática da Unidade Maracanã do CEFET/RJ, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a obtenção do grau correspondente.

#### II – Das Atividades Complementares

- **Art. 2º** Entende-se por Atividades Complementares aquelas de caráter extracurricular que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos importantes para sua formação pessoal e profissional, e cujo planejamento, oferta, organização e avaliação devem levar em conta os objetivos definidos pelo Projeto Pedagógico de cada curso.
- **Art. 3º** As Atividades Complementares compõem o currículo mínimo do curso de Bacharelado em Ciência da Computação do DEPIN/CEFET-RJ Unidade Maracanã como se segue:

CURSO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES
Ciência da Computação (versão curricular 2012.1)	225 h

**Art. 4º** São consideradas para efeito de Atividade Complementar:

#### I– Atividades de pesquisa:

- a) iniciação científica sob tutoria de docentes;
- b) publicação de resenhas, resumos, e artigos;
- c) assistência a defesa de monografias ou projetos finais de curso.



#### II- Atividades de extensão:

- a) atividades de disseminação de conhecimentos (seminários, conferências, ciclo de palestras, oficinas, visitas técnicas, entre outras);
- b) presença em bancas de defesa de monografia ou projeto final de curso.
- c) cursos de atualização, qualificação e certificação tecnológica
- d) cursos de língua inglesa
- e) atividades de prestação de serviços como assistências, assessorias, consultorias ou apoio organizacional em eventos, feiras ou congressos em que a coordenação do curso participe.

#### III- Atividades de ensino:

- a) disciplinas não previstas na organização curricular do curso, desde que alinhadas ao perfil de formação do egresso e validadas pelo colegiado do curso;
- b) monitoria em disciplinas constantes da organização curricular;

#### IV- Atividades de conscientização cultural/ambiental

a) Quaisquer atividades dos subitens listados nos itens I, II e III acima, com as mesmas cargas horárias mínima e máxima (quando existirem), desde que estejam relacionadas à conscientização de questões histórico-culturais (étnico-racial, culturas e histórias indígena, africana ou afro-brasileira) ou ambientais.

**Parágrafo Único** Os critérios para validação das atividades complementares encontram-se no Anexo 1 deste documento.

**Art. 5º** O cumprimento da carga horária de Atividades Complementares dar-se-á conforme o quadro abaixo:

TIPO	HMIN	<b>HMAX</b>
Pesquisa	20	80
Iniciação científica	0	80
Publicações	20	80
Assistência a monografias, teses e dissertações	0	40
Extensão	12	70
Seminários, conferências, palestras, oficinas e visitas técnicas	6	70
Presença em bancas de projeto final de curso	6	20
Cursos de atualização, qualificação e certificação tecnológica	0	50
Cursos de língua inglesa	0	50
Assistência, assessoria e consultoria técnica	6	70
Ensino	0	70
Disciplinas não previstas	0	70
Monitoria	0	70

**Art. 6º** O aluno deve protocolar junto à Coordenação de Atividades Complementares do curso o comprovante de cumprimento de cada atividade, com a especificação da entidade emissora do certificado, o nome do curso e sua carga horária.



**Parágrafo Único** A Coordenação de Atividades Complementares deve, em um prazo máximo de um mês, emitir parecer sobre a atividade, com respectivo registro no histórico escolar do aluno, no caso de deferimento do pedido.

**Art. 7º** Os alunos do Bacharelado em Ciência da Computação devem obrigatoriamente desenvolver um artigo de, no máximo, 20 páginas (incluindo referências), sobre os resultados obtidos em seu Projeto Final de Curso, em conjunto com o professor orientador do trabalho de conclusão, o qual atribuirá um total de horas entre o previsto no quadro constante no Artigo 5º, e encaminhará este resultado ao Coordenador Geral do Curso, para ciência, e ao Coordenador de Atividades Complementares, para efeitos de registro escolar.



## ANEXO 1 CRITÉRIOS PARA VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ESCOLA DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

CRITÉRIO GERAL: O registro acadêmico das Atividades Complementares está condicionado à apresentação, pelo aluno, de documento comprobatório (original e cópia) da atividade realizada ao Coordenador Geral do Curso, que repassará os documentos pertinentes ao Coordenador de Atividades Complementares, e estará sujeito a aprovação.

#### ATIVIDADES DE ENSINO

#### 1. Disciplinas não Previstas

#### a. Cursadas no CEFET/RJ:

- O aluno deverá se inscrever na disciplina não prevista na matriz curricular de origem durante o período normal de inscrição em disciplinas.
- ii. A confirmação da inscrição dar-se-á respeitando-se o número de vagas ofertado e estará sujeita à aprovação da Coordenação de Atividades Complementares, respeitando o Projeto Pedagógico de cada curso.
- iii. O aluno inscrito em disciplina fora do curso, com vistas a ser aproveitada como Atividade Complementar, será submetido aos mesmos critérios de frequência e avaliação que os seus alunos regulares.
- iv. O documento comprobatório para o registro da Atividade Complementar é o Histórico Escolar atualizado do aluno contendo a aprovação na referida disciplina.
- v. A carga horária atribuída a uma disciplina não prevista como Atividade Complementar obedece ao anexo 2.

#### b. Cursadas fora do CEFET/RJ:

- i. Considera-se como Atividade Complementar do tipo disciplina não prevista, e que tenha sido cursada em outra Instituição de Ensino, aquela que não seja objeto de processo de pedido de isenção em qualquer tempo, desde que alinhada com o Projeto Pedagógico do Curso, e sujeita à aprovação das Coordenações de Atividades Complementares e Geral do curso.
- ii. Os documentos comprobatórios para o registro da Atividade Complementar são o Histórico Escolar e o Programa Oficial da Disciplina (originais e cópias) da Instituição de Ensino de origem.
- iii. O registro da Atividade Complementar está sujeito à aprovação da Coordenação de Atividades Complementares e da Coordenação Geral do Curso, que realizará a comparação entre o Projeto Pedagógico do curso de graduação em que o aluno encontra-se matriculado e o Conteúdo Programático da disciplina cursada.
- iv. A carga horária atribuída a uma disciplina não prevista como Atividade Complementar obedece ao anexo 2.



#### 2. Monitoria

- a. Será realizado processo seletivo interno para Monitoria em disciplinas específicas dos cursos do DEPIN.
- b. A divulgação das disciplinas e do processo seletivo, bem como a operacionalização da Monitoria constará em regulamento próprio do DEPIN.
- c. Compete ao professor orientador da Monitoria encaminhar semestralmente à Coordenação de Atividades Complementares relatório sobre o Monitor orientado constando de frequência, descrição das atividades realizadas e avaliação de desempenho. Este documento funcionará como comprovação para o registro da Monitoria como Atividade Complementar.
- d. O registro da carga horária atribuída à Monitoria como Atividade Complementar obedece ao anexo 2.

#### ATIVIDADES DE PESQUISA

#### 1. Iniciação Científica sob Tutoria de Docentes

- a. Será realizado processo seletivo interno para Iniciação Científica de acordo com as necessidades específicas do Grupo de Pesquisa em Computação Aplicada (GPCA), vinculado ao DEPIN/CEFET-RJ Campus Maracanã.
- A divulgação das vagas, o processo seletivo e seus respectivos critérios são de responsabilidade exclusiva do referido núcleo de pesquisa.
- c. Compete ao professor orientador encaminhar semestralmente à Coordenação de Atividades Complementares da Escola relatório sobre o aluno orientado constando de frequência, descrição das atividades realizadas e avaliação de desempenho. Este documento funcionará como comprovação para o registro da Monitoria como Atividade Complementar.
- d. O registro da carga horária atribuída à Iniciação Científica como Atividade Complementar obedece ao anexo 2.

#### 2. Publicação de Resenhas ou Resumos de Artigos que Resultem em Pesquisa

- a. São consideradas para efeito de Atividade Complementar as publicações:
  - i. Registradas pelo ISSN no caso de periódicos.
  - ii. Registradas no ISBN no caso de livros.



- iii. Artigos submetidos para congressos ou periódicos classificados no mínimo no nível B5 do sistema Qualis/CAPES.
- iv. Artigos submetidos a periódicos indexados.
- b. As publicações consideradas podem ser provenientes de projetos de pesquisa que ocorram fora do âmbito da Instituição, desde que devidamente autorizadas pelo Colegiado do Curso e acompanhadas por professor do DEPIN/CEFET-RJ Unidade Maracanã.
- c. Não serão aceitas publicações realizadas antes do ingresso do aluno no curso de graduação do CEFET/RJ.
- d. Somente serão aceitos como Atividade Complementar os trabalhos submetidos no período em que o aluno encontrar-se regularmente matriculado e que possuam pertinência com o Projeto Pedagógico da graduação em curso.
- e. As publicações devem ser apresentadas à Coordenação de Atividades Complementares (original e cópia) para fins de comprovação, junto com comprovação de submissão do trabalho.
- f. O registro da carga horária atribuída à Publicação como Atividade Complementar obedece ao anexo 2.

#### 3. Assistência a Defesa de Monografias ou Projetos de Finais de Curso

- a. São considerados Assistentes, para efeito de Atividades Complementares, os alunos que atuarem diretamente no apoio a projetos de Monografias, Dissertações de Mestrado ou Teses de Doutorado, dentro ou fora do CEFET/RJ, desde que a assistência tenha ocorrido durante o período em que o aluno esteja regularmente matriculado e cujo tema seja pertinente ao Projeto Pedagógico de seu curso.
- b. Cabe ao aluno apresentar à Coordenação de Atividades Complementares relatório emanado do autor principal e/ou da Instituição de Ensino onde ocorreu a assistência contendo:
  - i. Identificação completa do aluno, do autor principal e da Instituição de Ensino.
  - ii. Data da defesa, título e categoria do trabalho (Monografia, Dissertação ou Tese).
  - iii. Relatório sobre a participação do aluno no trabalho.
  - iv. Cópia do trabalho.
- c. O registro da carga horária atribuída à Assistência como Atividade Complementar obedece ao anexo 2.



#### **ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

#### 4. Disseminação de Conhecimentos

a. As atividades de disseminação de conhecimentos validadas como Atividades Complementares, seus requisitos e carga horária atribuída obedecem ao quadro abaixo:

Tipo de Atividade	Requisitos
Seminários, Conferências, Palestras e Visitas Técnicas	<ul> <li>Atividades realizadas dentro ou fora do CEFET/RJ cujo tema seja pertinente ao Projeto Pedagógico do curso de Graduação em que o aluno encontra-se matriculado.</li> <li>Apresentação de documento comprobatório constando identificação completa do aluno e da Instituição que promoveu o evento, além de carga horária total e tema abordado.</li> <li>Validade do documento comprobatório (para atividades realizadas fora do CEFET/RJ): 01 (um) ano, a contar da data de apresentação do mesmo.</li> <li>Validade do documento comprobatório (para atividades realizadas no CEFET/RJ): enquanto o aluno encontrar-se devidamente matriculado no curso de Graduação objeto do registro da Atividade Complementar.</li> </ul>



Tipo de Atividade	Requisitos		
Defesa de Monografia ou Projeto de Final de Curso	<ul> <li>Participação de defesa de Monografia ou Projeto de Final de Curso do curso de graduação em que se encontra regularmente matriculado no CEFET/RJ, exceto quando mencionado como autor.</li> <li>Apresentação de documento assinado pela banca examinadora ou professor orientador do trabalho atestando a presença do aluno no evento, ou declaração da secretaria da instituição comprovando a presença do aluno, ou mesmo assinatura em lista de presença, se defesa acontecida no âmbito dos cursos de Informática do DEPIN.</li> <li>OBS: Atividade Complementar válida somente para alunos que estejam cursando a partir do 4º (quarto) período (ou carga horária</li> </ul>		
	equivalente).		
Cursos de Atualização	<ul> <li>Cursos realizados dentro ou fora do CEFET/RJ cujo tema seja pertinente ao Projeto Pedagógico do curso de Graduação em que o aluno encontra-se matriculado e cuja carga horária total seja inferior a 80 (oitenta) horas.</li> <li>Apresentação de documento comprobatório constando identificação</li> </ul>		
	completa do aluno e da Instituição que promoveu o curso, além de carga horária total e tema abordado (ou programa, se houver).		
	<ul> <li>Validade do documento comprobatório (para atividades realizadas fora do CEFET/RJ): 01 (um) ano, a contar da data de apresentação do mesmo.</li> </ul>		
	<ul> <li>Validade do documento comprobatório (para atividades realizadas no CEFET/RJ): enquanto o aluno encontrar-se devidamente matriculado no curso de Graduação objeto do registro da Atividade Complementar.</li> </ul>		
Cursos de Qualificação	<ul> <li>Cursos realizados dentro ou fora do CEFET/RJ cujo tema seja pertinente ao Projeto Pedagógico do curso de Graduação em que o aluno encontra-se matriculado e cuja carga horária total seja igual ou superior a 80 (oitenta) horas.</li> </ul>		
	Apresentação de documento comprobatório constando identificação completa do aluno e da Instituição que promoveu o curso, além de carga horária total e tema abordado (ou programa, se houver).		
	<ul> <li>Validade do documento comprobatório (para atividades realizadas fora do CEFET/RJ): 01 (um) ano, a contar da data de apresentação do mesmo.</li> </ul>		
	<ul> <li>Validade do documento comprobatório (para atividades realizadas no CEFET/RJ): enquanto o aluno encontrar-se devidamente matriculado no curso de Graduação objeto do registro da Atividade Complementar.</li> </ul>		
Cursos de	Cursos preparatórios aos exames de qualificação para Certificação  Taxas de risas		
Certificação Tecnológica	<ul> <li>Tecnológica.</li> <li>Apresentação de documento comprobatório constando identificação completa do aluno e da Instituição que promoveu o curso, além de carga horária total e Certificação Tecnológica abordada, ou documento oficial de Certificação Tecnológica dentro do prazo de</li> </ul>		



	validade.
Cursos de Extensão em áreas afins ao curso	<ul> <li>Cursos realizados dentro ou fora do CEFET/RJ cujo tema seja pertinente ao Projeto Pedagógico do curso de Graduação em que o aluno encontra-se matriculado.</li> <li>Apresentação de documento comprobatório constando identificação completa do aluno e da Instituição que promoveu o curso, além de carga horária total e tema abordado (ou programa, se houver).</li> <li>Validade do documento comprobatório (para atividades realizadas fora do CEFET/RJ): 01 (um) ano, a contar da data de apresentação do mesmo.</li> <li>Validade do documento comprobatório (para atividades realizadas no CEFET/RJ): enquanto o aluno encontrar-se devidamente matriculado no curso de Graduação objeto do registro da Atividade Complementar.</li> </ul>
Cursos de Língua Inglesa	<ul> <li>Cursos de língua Inglesa realizados.</li> <li>Apresentação de documento comprobatório constando identificação completa do aluno e da Instituição que promoveu o curso, além de carga horária semestral total, ou documento oficial de Proficiência em Língua Inglesa.</li> <li>Validade do documento comprobatório (para atividades realizadas fora do CEFET/RJ): 02 (dois) anos, a contar da data de apresentação do mesmo.</li> <li>Validade do documento comprobatório (para atividades realizadas no CEFET/RJ): enquanto o aluno encontrar-se devidamente matriculado no curso de Graduação objeto do registro da Atividade Complementar.</li> </ul>

#### 5. Assistência, Assessoria ou Consultoria Técnica

- a. Sob o amparo da Empresa Júnior do CEFET/RJ:
  - São consideradas para efeito de Atividade Complementar as atividades de assistência, assessoria ou consultoria técnica realizadas no âmbito do CEFET/RJ e sob o amparo da Empresa Júnior da Instituição.
  - ii. A seleção, ingresso e avaliação do desempenho do aluno na Empresa Júnior do CEFET/RJ obedecerá aos dispositivos da mesma, sem qualquer interferência da Coordenação de Atividades Complementares.
  - iii. Cabe ao professor orientador apresentar à Coordenação de Atividades Complementares, enquanto durar sua atuação na Empresa Júnior, relatório contendo:
    - Identificação completa do aluno.
    - 2. Cargo que ocupa na Empresa Júnior.
    - 3. Descrição sumária das atividades realizadas.
    - 4. Data, carimbo e assinatura do(s) professor(es) orientador(es).
  - iv. O registro da carga horária atribuída às atividades de prestação de serviços na Empresa Júnior do CEFET/RJ obedece ao anexo 2.



#### b. Extensão Comunitária

- i. São consideradas como Atividades Complementares de Extensão Comunitária aquelas realizadas pelo aluno em trabalho voluntário pertinente ao Projeto Pedagógico de seu curso de Graduação, amparadas por projetos sociais mantidos ou não pelo CEFET/RJ, e atividades de apoio organizacional, logístico ou técnico em eventos promovidos ou associados ao DEPIN.
- ii. Compete ao aluno encaminhar à Coordenação de Atividades Complementares da Escola, para fins de registro, documento contendo:
  - 1. Identificação completa do aluno.
  - Identificação completa da Obra Social e da Instituição mantenedora.
  - 3. Relatório de atividades realizadas.
  - 4. Período em que o aluno esteve engajado no projeto.
  - 5. Data e assinatura de representante da Instituição mantenedora, devidamente identificado.
- iii. O registro da carga horária atribuída à Extensão Comunitária como Atividade Complementar obedece ao anexo 2.

#### ATIVIDADES DE CONSCIENTIZAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL OU AMBIENTAL

Ver Art. 4°, item IV deste documento.



### ANEXO 2 QUADRO DE REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CATEGORIA DE ATIVIDADE	TIPO	Carga Horária
	Iniciação Científica sob Tutoria de Docentes	limite de 20 (vinte) horas por semestre.
	Publicação de resenhas, relatórios técnicos e artigos.	Mínimo de 20 (vinte) horas e máximo de 80 (oitenta) horas, com as seguintes regras de contabilização:
		Relatório Técnico  ➤ Até 20 (vinte) horas por trabalho.  (OBS: O relatório deve ser validado pelo GPCA)
PESQUISA		Publicações em Âmbito Nacional  ➤ De 05 (cinco) a 60 (sessenta) horas por trabalho, em função de aceite do artigo e da qualificação do evento, segundo a CAPES/CNPq.
		Publicações em Âmbito Internacional
		10 (dez) até 80 (cem) horas, por trabalho, em função de aceite do artigo e da qualificação do evento, segundo a CAPES/CNPq.
	Assistência a Defesa de Monografias ou Projetos Finais de Curso	Máximo de 80 (oitenta) horas.



CATEGORIA DE ATIVIDADE	TIPO	Carga Horária
	Seminários, Conferências, Palestras e Visitas Técnicas	Mínimo de 6 (seis) horas e máximo de 70 (setenta) horas
	Presença em Bancas de Defesa de Monografia ou Projeto de Final de Curso.	` '
EXTENSÃO	Cursos de Atualização, Qualificação e Certificação Tecnológica Cursos de Língua Inglesa	Máximo contabilizável de 50 (cinquenta) horas Máximo contabilizável de 50
	Assistências, Assessorias e Consultorias Técnicas	(cinquenta) horas horas.

CATEGORIA DE ATIVIDADE	TIPO	Carga Horária
CONSCIENTIZAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL OU AMBIENTAL	Ver Art. 4	<sup>o</sup> , item IV deste documento.



CATEGORIA	TIPO	C.H. MÁXIMA
DE ATIVIDADE		
		Máximo de 70 (setenta) horas por
ENSINO	Organização Curricular do Curso	semestre letivo de atuação.
ENSINO	Monitoria em Disciplinas Constantes	Máximo de 20 (vinte) horas por
	da Organização Curricular	semestre letivo de atuação.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2012.

Coordenação de Atividades Complementares